

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SESC/AP Nº 19/0007 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 19/007

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Departamento Regional no Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 068/2018, datada de 05 de junho de 2018, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução Sesc nº 1252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A: www.licitacoes-e.com.br.
- b) Site do Sesc/DR/AP: www.sescamapa.com.br.

1 - DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 1.1. **Recebimento das Propostas:** Das 09 horas do dia 04/05/2019 até às 09 horas do dia 17/05/2019.
- 1.2. **Abertura das Propostas:** Às 09 horas do dia 17/05/2019.
- 1.3. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** Às 15 horas do dia 17/05/2019.
- 1.4. **Local da disputa, Site do Banco do Brasil S/A:** www.licitacoes-e.com.br.
- 1.5. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2 - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA IMPRESSÃO A LASER COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONER E PAPEL)**, com as especificações e quantidade conforme este instrumento convocatório e seus anexos.
- 2.2. Este edital de licitação estará disponível nos sites do Sesc/DR/AP (www.sescamapa.com.br) e do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br).

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão serão custeadas pelo e a conta **5.1.2.3 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:** Pessoas jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

- a) Pessoa jurídica que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o sistema Sesc;
- c) Tenham participação, a que título for, de dirigente ou empregado do Sesc;
- d) Estejam reunidas em consórcio.

5 - DO CREDECIMENTO

5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as Licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema “Licitações-e” na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 3003 0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729 0500 demais localidades (Central de Atendimento).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro as

Licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e horário de reabertura da sessão.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

7.1.2. Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste no Documento de Identidade.

a) Documento de identidade e CPF.

b) Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

7.1.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

7.2.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de Regularidade para com:

7.2.3. Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

7.2.4. Fazenda Municipal – ISS: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante.

7.2.5. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.6. A empresa Licitante deverá apresentar a CNDT – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme ordenado pela LEI Nº 12.440, de 07.07.2011. Essa certidão poderá ser impressa gratuitamente através do site www.tst.jus.br/certidão.

7.2.7. Caso as certidões expedidas pela fazenda federal, fazenda municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceita-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS

7.4.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado com qualidade nos últimos 05 (cinco) anos, serviço semelhante ao objeto deste edital. Esses

documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida.

7.4.1.1. Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

7.4.2. Declaração de que não emprega menor de idade (ANEXO V), em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz).

7.4.3. Declaração de que tomou conhecimento do edital e seus anexos (ANEXO IV) e aceitou previamente todas as condições estipuladas no edital, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos relacionados nos itens **7.1, 7.2, 7.3 e 7.4** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta licitação. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;

8.1.1. Todos os documentos de habilitação **poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação**, com a apresentação dos originais, antes do prazo para entrega dos envelopes, bem como na apresentação dos mesmos;

8.1.2. A exigência do item **8.1** que trata de “prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior a de 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação”, não se aplica no documento exigido no item **7.4.1** do Edital.

8.2. As Certidões Negativas de Quitação de Tributos e Contribuições Federais da Dívida Ativa da União, Certidões negativas municipais, CNDT e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, poderão ser apresentadas com emissão via Internet, respeitado o prazo previsto no **item 8.1** do presente Edital;

8.3. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita com os novos preços finais oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos;

8.4. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas no Edital.

9.2. As **Propostas de Preços** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do “**ANEXO I**”, e apresentar os seguintes dados:

a) Valor global do lote.

b) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irremovíveis (o item “**b**” é opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, porém, obrigatória para a proposta de preço física).

9.2.1. Os dados acima deverão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” da proposta eletrônica **caso não sejam inseridos, a proposta poderá ser desclassificada.**

9.2.2. Ao inserir a proposta, a licitante deverá fazê-lo de forma a não identificar a empresa como: nome, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente, caso contrário, caberá **imediate desclassificação** da empresa.

9.3. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme "**ANEXO III**" deste Edital.

9.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no edital.

9.4.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá **desclassificar**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexecutáveis.

9.5.2. Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.6. Da decisão de desclassificar as **PROPOSTAS DE PREÇOS** somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração.

9.7. A Comissão Permanente de Licitação decidirá o pedido de reconsideração no **mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.8. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

10.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, terá início à fase de "**Abertura das Propostas**", de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aqueles que não atendam.

10.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4. Após a fase de "**Classificação das Propostas**", o pregoeiro dará início ao processo do Pregão, passando para a fase da "**Sessão Pública de Disputa de Preços**", da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

10.4.1. Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.

10.4.2. Será considerada como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor **global do lote (entenda-se por lote o valor total do item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote)**.

10.4.3. No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.

10.5. Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico.

10.6. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.8. Os lances ofertados serão no valor **global do lote (entenda-se por lote o valor total do item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote)**, sendo consideradas, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.9. Durante o transcurso da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os participantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

10.9.1. O Pregoeiro está autorizado no momento da sessão de lances a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.

10.10. O tempo normal da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

10.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual as licitantes conectadas ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **10.6, 10.7, 10.8** do Edital.

10.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.

10.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelas licitantes como pelo pregoeiro.

10.11.3. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), as Licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.12. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

10.13. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas.

10.14. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.15. O sistema informará a proposta de menor preço do lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.16. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação).

10.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” do Pregão Eletrônico.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (entenda-se por lote o valor total do item, considerando que o sistema licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote)**.

11.2. A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o item, conforme **ANEXO I**.

11.3. Encerrada a fase de disputa, a licitante arrematante, detentora da melhor oferta deverá incluir no campo **anexar documentos** do site do licitações-e toda a documentação referente a habilitação e proposta de preço ajustada ao último lance **em até 05 (cinco) horas úteis**, caso não consiga, deverá justificar no sistema quais as dificuldades em anexar o mesmo no Banco do Brasil, dessa forma, poderá enviar para o e-mail cpl@sescamapa.com.br devendo posteriormente ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, conforme item **12** e seus subitens.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.6. Declarada a Licitante vencedora pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

12 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A Licitante arrematante da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” deverá entregar/encaminhar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia útil posterior ao término da referida Sessão, a sua **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **ANEXO III**, com o novo preço oferecido para o lote durante a sessão do Pregão juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO**”.

12.1.1. O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitação do **Sesc/DR/AP**, situada na Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beírol, Macapá/AP – CEP 68.902-030, Sala da CPL.

12.1.2. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** ou documentação de **HABILITAÇÃO**, por parte da empresa classificada em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação os demais participantes do processo licitatório.

12.2. A licitante arrematante deverá informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

13 - DOS RECURSOS

13.1. Encerrada a etapa de lances, as Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada vencedora e se está liberada a opção para interposição de recursos.

13.1.1. O prazo para a Licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio** do site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), será de até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data e hora depois de declarada a vencedora da licitação.

13.2. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2.1. Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, a Licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**.

13.2.2. Não serão aceitos para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a encaminhar o processo para homologação e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

13.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de declarada a vencedora; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.4. Observado o disposto no subitem **13.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do **Sesc/DR/AP**, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá/AP.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo.

13.7. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

13.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no site do Banco do Brasil – www.licitacoes.com.br e no site do Sesc/DR/AP – www.sescamapa.com.br.

14 – DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

14.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012.

14.1.1. A Licitante vencedora poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários.

15 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico via internet para o seguinte endereço, cpl@sescamapa.com.br.

15.2. O(A) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova etapa para realização do certame.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório, deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação **exclusivamente** por meio eletrônico via internet para o seguinte endereço, cpl@sescamapa.com.br, e não constituirão necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do pregão.

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no site do Banco do Brasil (www.licitacoes.com.br)

e.com.br), no campo "MENSAGENS" e no site do Sesc/DR/AP (www.sescamapa.com.br) no link Licitações.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

17 - DO CONTRATO

17.1. A licitante vencedora firmará com o Sesc/DR/AP, instrumento contratual ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da empresa contratada.

17.2. O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **10 (dez) dias**, a contar da data da homologação do processo pela Autoridade Competente.

17.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.3. A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

18 - DAS PENALIDADES

18.1. Quando participar da licitação a proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratada por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc/DR/AP que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação.

18.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar a licitante as seguintes penalidades: perda do direito a contratação; e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.2.1. Caso a contratada possua outros contratos firmados com o Sesc/DR/AP, os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção.

18.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará à contratante o direito de penalizar com:

- a) Advertência;
- b) Rescisão unilateral do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia de atraso no cumprimento da obrigação
- e) Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;
- f) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

19 - DA EXECUÇÃO

19.1. Todos os serviços a serem realizados estão dispostos no ANEXO I (Termo de Referência) e deverão ser rigorosamente obedecidos em todos os seus termos.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Conforme os itens 09 e 10 do ANEXO I (Termo de Referência), bem como seus respectivos subitens e ANEXO VI (Minuta do Contrato).

21 - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento a Licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

21.1.1. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no Setor de Tesouraria do Sesc, nos seguintes dias e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30; nas quartas-feiras de 9h às 11h30 e das 15h às 17h30 e nas sextas-feiras de 09h às 11h30:

a) ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;

b) Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

21.2. A contratante terá o prazo máximo de até **15 (quinze)** dias para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente a execução do serviço para o Sesc/DR/AP.

21.3. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

21.3.1. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

21.4. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à regularidade do FGTS, Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais e Municipais, Certidão de débitos trabalhistas e ainda autorizações em cumprimento a legislação vigente;

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a realização dos serviços objeto desta Licitação.

22.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas/documentos de habilitação e o **Sesc/DR/AP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta.

22.4. Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Sesc/DR/AP**.

22.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

22.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao **Sesc/DR/AP** e as Licitantes, poderão ser relevadas.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.8. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP.

22.9. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) à Comissão Permanente de Licitação, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescmapa.com.br e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

22.10. O(s) esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS” e no site do **Sesc/DR/AP** – www.sescmapa.com.br no link licitações.

22.11. A licitante homologada vencedora, depois de receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, deverá devolver(los) ao Sesc/DR/AP, assinado(s), em até 5 (cinco) dias de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora.

22.12. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

22.13. A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 12h às 18 horas, através do fone/fax (0XX96) 3241.4440, ramal 246 ou e-mail: cpl@sescmapa.com.br.

22.14. O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **Sesc/DR/AP** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc www.sescmapa.com.br no link Licitações.

22.15. A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e Normativas.

22.16. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente.

22.17. Este Edital, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

23 - DOS ANEXOS

23.1. O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Modelo da Carta de Credenciamento;
- **ANEXO III** – Modelo de proposta;
- **ANEXO IV** – Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus anexos;
- **ANEXO V** – Declaração;
- **ANEXO VI** – Minuta do Contrato.

Macapá - AP, de de 2019.

Eliezir Viterbino da Silva
Presidente do Conselho Regional do Sesc/DR/AP

Lucian Elan de Souza Gentil
Presidente da CPL do Sesc/DR/AP

**PREGÃO SESC/AP Nº 19/0007 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 19/007**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2019 – CTI	Data: 07/01/2019		
		RCMS: 19/0106		
1. OBJETO				
1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão a laser, com fornecimento de suprimentos (toner e papel A4) e disponibilização de equipamentos em regime de comodato, destinados atender as necessidades do SESC/AP. Conforme especificações dos serviços no termo de referência.				
2. JUSTIFICATIVA				
Tal contratação justifica-se, pois a impressão de documentos permanece sendo uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores do SESC/AP. Também para reduzir os custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.				
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
TABELA DETALHADA DO PRODUTO				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	IMPRESSÃO MENSAL	IMPRESSÃO ANUAL
01	08	IMPRESSORAS LASER/REDE 10/100/1000 MONOCROMÁTICA GRANDE PORTE	40.000PAG/MENSAL	480.000PAG/ANUAL
<p>(*) – As quantidades citadas acima são estimadas, portanto, não sendo concreta toda sua utilização durante a vigência do contrato, sendo que inicialmente o mesmo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogado, por um período de até 60 (sessenta) meses.</p> <p>3.1. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:</p> <p>3.1.1. Equipamentos novos de primeiro uso;</p> <p>3.1.2. Declaração do Fornecedor de que todos os custos com deslocamento transporte de equipamentos, bem como suprimentos, serão de inteira responsabilidade do Fornecedor;</p> <p>3.1.3. Fornecer o equipamento com 02 (dois) toner, sendo 01 (um) reserva;</p> <p>3.1.4. Entregar os toners para reposição no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da solicitação;</p> <p>3.1.5. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento contínuo de peças, suprimentos, insumos e consumíveis de impressão, incluindo papel branco AP 75g/m2 nos formatos A4 e CART. Todos os insumos de impressão deverão ter qualidade garantida pela CONTRATADA, de forma a atender às</p>				

demandas da SESC/AP, cabendo a esta solicitar a substituição, sem qualquer ônus, caso os insumos (inclusive papel) não atendam aos níveis mínimos de qualidade exigidos.

3.1.6. Garantir Assistência técnica no máximo 01 (uma) hora a partir da solicitação;

3.1.7. Substituir imediatamente o equipamento com defeito por outro de mesma configuração e características técnicas ou superior obedecendo as mesmas condições contratada;

3.1.8. Fazer manutenção preventiva a cada 30 dias em todos os equipamentos;

3.1.9. Se solicitado à manutenção no mesmo equipamento pelo mesmo problema reportado por e-mail, mais de 2 (duas) vezes e o problema persistir será solicitado por e-mail da área de Tecnologia da Informação a substituição imediata por outro de mesma configuração e características técnicas ou superior obedecendo as mesmas condições contratada;

3.1.10. A empresa contratada deverá fornecer, por sua conta, todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores), peças e acessórios deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou reconicionados, para uma boa execução do objeto licitado: materiais, equipamentos, deslocamento de técnico e ferramentas necessárias à execução dos serviços e orientação para uma boa utilização do equipamento;

3.1.11. Somente serão aceitos no máximo dois fabricantes de equipamentos, visando à padronização do parque de impressão, facilitando assim, a utilização de drivers e equipamentos pelos usuários;

4. SUPORTE TÉCNICO:

4.1. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;

4.2. Durante a vigência do contrato deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado. Todos os equipamentos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

4.3. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no horário de 08h00minh as 18h00minh nos dias úteis nas seguintes unidades: **Sesc Araxá, Escola Sesc e Sesc Centro** e para tal, deverá prover, sem qualquer ônus para a SESC/AP, uma solução para abertura e acompanhamento de chamados;

5. SERVIÇO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1. Prazo para instalação dos equipamentos: em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

5.2. Conforme necessidades do SESC/AP poderão ser solicitadas máquinas adicionais. A empresa deverá instalar as máquinas adicionais em até 30 dias após solicitação formal;

5.3. As máquinas deverão ser trocadas de dois em dois anos;

5.4. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação do SESC/AP irá passar os locais (setores) de cada unidade a serem instalados, configurados e testados as impressoras de rede;

5.5. As impressoras em regime de comodato serão instaladas e configuradas nas seguintes unidades Operacionais do SESC/AP:

5.5.1. **Unidade:** SESC ARAXÁ, Rua: Jovino Dinoa nº 4311, Beírol: Beírol

5.5.2. **Unidade:** ESCOLA SESC, Rua: Jovino Dinoa nº 4311, Beírol: Beírol;

5.5.3. **Unidade:** SESC CENTRO: Rua Tiradentes nº 998, bairro: central.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O referido termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema "S" a Resolução SESC nº 1252/2012, de 06.07.2012.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência serão debitadas nos centro de custo do regional dos seguintes setores: **Secretaria Executiva – SECEX, Departamento Jurídico**

– DPJUR, Consultoria Técnica – COTEC, Setor de Contratos e Convênios – SETCO, Diretoria Regional – DR, Departamento de Obras – DPOBR, Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – CPO, Setor de Atendimento ao Cliente – SEATC, Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI, Coordenadoria de Comunicação e Marketing – CCM, Coordenadoria de Ouvidoria – COUV, Divisão Administrativa e Financeira – DAF, Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, Coordenadoria de Apoio Operacional – CAO, Coordenadoria de Contabilidade – CCB, Coordenadoria de Tesouraria – CTS, Coordenadoria de Comissão de Licitação – CCL, Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP, Divisão de Programas Sociais – DP, Gerência do Sesc Araxá, Coordenadoria de Lazer – CLA, Coordenadoria de Cultura – CCT, Coordenadoria da Saúde e Assistência – CSA, Coordenadoria de Educação – CED, Direção da Escola Sesc, Coordenadoria do Sesc Ler – CSL, Gerência do Sesc Centro, Setor de Odontologia - SEODO - Sesc Centro, Setor de Atendimento ao Cliente - SEATC - Sesc Centro.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1. Comprovar “Capacitação Técnica”, constituída de no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada comprovando que a empresa nos últimos 05 (cinco) anos prestou serviços semelhantes ao do objeto licitado com qualidade;
- 8.2. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos equipamentos e a prestação dos serviços;
- 9.2. Notificar, formal e tempestivamente a empresa CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 9.3. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.4. Indicar um fiscal para acompanhar, a entrega dos equipamentos ora adquirido e a prestação dos serviços mensais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- 9.5. Cumprir as demais cláusulas deste contrato;
- 9.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas datas dos vencimentos;
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.8. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização sobre os serviços, podendo aplicar as penalidades contratuais ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;
- 9.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quando da aplicação de qualquer sanção;
- 9.10. A CONTRATADA se responsabiliza apenas pela guarda dos equipamentos em comodato;
- 9.11. Em caso de sinistro ocasionado por queda de energia a CONTRATADA não se responsabiliza pelo equipamento, e a CONTRATANTE deve tratar diretamente com a concessionária de energia Elétrica do estado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para executar os serviços, os quais em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o SESC/AP;
- 10.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 10.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os

documentos que comprovem tal regularidade no recebimento do pagamento resultante da entrega do objeto:

- 10.3.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
 - 10.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 10.3.3. Prova de Regularidade relativa a tributos e contribuições Federais, Estaduais e Municipais;
 - 10.3.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP;
 - 10.5. Repor as suas expensas os produtos nos quais forem constatadas irregularidades imediatamente, contados da notificação feita pelo SESC/AP sem ônus para o mesmo;
 - 10.6. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes no edital;
 - 10.7. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Amapá, dirigida á autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia anterior á data prevista a entrega do serviço;
 - 10.8. Manter os equipamentos do objeto do presente Contrato em perfeitas condições de funcionamento, enviando técnico para efetuar os reparos necessários sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
 - 10.9. Oferecer treinamento para servidores/funcionários/operadores do equipamento indicado pela CONTRATANTE;
 - 10.10. Instalar os equipamentos em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
 - 10.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos serviços especializados e seus equipamentos;
 - 10.12. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas neste contrato, e de acordo com as exigências desse Termo de Referência;
 - 10.13. Fornecer o equipamento com 02 (dois) toner, sendo 01 (um) reserva;
 - 10.14. Entregar os toners para reposição no prazo máximo de 01 (uma) hora contados a partir da solicitação;
 - 10.15. Garantir Assistência técnica no máximo 01 (uma) hora contados a partir da solicitação, descontando deste horário, sábados, domingos e feriados;
 - 10.16. Substituir em até 02 (duas) horas o equipamento com defeito por outro de mesma configuração e características técnicas ou superior obedecendo às mesmas condições contratada;
 - 10.17. Fazer manutenção preventiva a cada 30 dias em todos os equipamentos;
 - 10.18. A empresa contratada deverá fornecer, por sua conta, todos os suprimentos (**toner e papel A4**) para uma boa execução do objeto licitado, deverá manter técnicos disponíveis para atender as demandas. Sendo da sua total responsabilidade planejar a logística de atendimento/transporte independente de veículos/malotes/pessoal do SESC/AP, ficando ao seu critério possuir escritório na cidade de Macapá-AP;
 - 10.19. A CONTRATADA realizará a manutenção corretiva das peças e equipamentos quando os mesmos apresentarem defeitos ou forem danificados, necessitando a substituição, cujos serviços deverão ser realizados de imediato para não ocasionar prejuízo ao SESC/AP;
 - 10.20. A substituição de peças e/ou equipamentos defeituosos ou cuja necessidade for constatada nas manutenções preventiva e corretiva pela CONTRATADA, será previamente informada ao CONTRATANTE, e mediante autorização expressa deste, realizará a troca. Por considerar ser um comodato;
 - 10.21. As despesas da substituição de peças e /ou equipamento só serão de responsabilidade do CONTRATANTE, se forem comprovadas negligência e imperícia do mau uso pela CONTRATANTE;
 - 10.22. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo

- imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 10.23. É responsabilidade da CONTRATADA, fornece todo material de segurança ao pessoal envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados;
- 10.24. É responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, contribuições, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;
- 10.25. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo mesmo;
- 10.26. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo ao objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 10.27. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no mesmo tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.28. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- 10.29. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que as entregas dos equipamentos e prestação dos serviços, se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 10.30. Atender às determinações da fiscalização do SESC/AP;
- 10.31. Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo SESC/AP;
- 10.32. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.33. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- 10.34. Apresentar, quando solicitado pelo SESC/AP, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 10.35. Responder perante o SESC/AP e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na entrega dos equipamentos;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento a CONTRATA será efetuado em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas da CONTRATANTE), em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e acompanhada dos documentos de regularidades fiscais;
- 11.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;
- 11.3. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto e procuração com poderes especiais devidamente registrados em cartório, em se tratando de procurador;
- 11.4. O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não

gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
11.5. Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

12. PENALIDADES:

12.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

12.1.1. Perda do direito à contratação;

12.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.

12.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.2.3. Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

12.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/AP;

12.2.5. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.6. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;

12.2.7. Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao SESC/AP;

12.2.8. Apresentar ao SESC/AP qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;

12.2.9. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SESC/AP.

13. FISCALIZAÇÃO:

13.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação do SESC/AP, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado ao Patrimônio do SESC/AP ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;

13.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

13.3. Obter da CONTRATADA a garantia explícita do objeto deste Termo de Referência de modo a verificar a sua efetiva utilização;

13.4. Solicitar a substituição do objeto deste Termo de Referência que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis;

13.5. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial.

14. RESCISÃO:

14.1. Diante da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, decorrente de dolo ou culpa da CONTRATADA, fica garantido ao Sesc a rescisão unilateral do contrato sem direito a indenização de qualquer natureza à parte que deu ensejo à inexecução;

14.2. Fica estabelecido que a rescisão se dará imediata e independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial no seguinte caso:

14.2.1. Falência ou dissolução da contratada.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Prazo de vigência do contrato: 12 meses.

16. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

16.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias;

16.2. Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre este Termo de Referência, documentos e outros procedimentos, poderão solicitá-los ao Sesc Amapá, através dos contatos: cpl@sescamapa.com.br ou pelo telefone: (96) 3241-4440 – Ramais: 246.

Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI

**PREGÃO SESC/AP Nº 19/0007 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 19/007**

ANEXO II

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item 7.1.2 da Licitação em referência, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP, de.....de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa)

(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

**PREGÃO SESC/AP Nº 19/0007 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 19/007**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão nº 19/0007-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR	
RG:	CPF:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o **(descrever objeto)**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. 19/0007-PG do Departamento Regional do Sesc/DR/AP.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01		12		

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

Local, data

Assinatura do representante legal.

**PREGÃO SESC/AP Nº 19/0007 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 19/007**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(MODELO)

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 19/0007**, espécie **Eletrônico nº 19/007**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação).

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

PREGÃO SESC/AP Nº 19/0007 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 19/007

ANEXO V

DECLARAÇÃO
(MODELO)

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 19/0007**, espécie **Eletrônico nº 19/007**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**PREGÃO SESC/AP Nº 19/0007 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 19/007**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO _____

Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos novos para impressão a laser, que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/DR/AP** e a empresa (...)

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá – AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Regional Senhor **ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 238889-SSP/AP e CPF nº 262.998.952-68 e a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), localizada na Rua (...), nº (...), Bairro (...), CEP (...), município/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário, Senhor (a) (...), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº (...) e CPF nº (...), residente e domiciliado na Rua (...), nº (...), Bairro (...), CEP (...), município/UF, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

- 1.1. O presente contrato tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do Decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – SESC), e a Resolução Sesc nº1.252/2012.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA IMPRESSÃO A LASER, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONER E PAPEL A4) E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**, para atender a demanda das Unidades do SESC/DR/AP.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da

assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme interesse das partes.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual serão custeadas a conta 5.1.2.3 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP;
- 4.2. As despesas serão debitadas nos centros de custo dos seguintes setores deste Regional Amapá:
 1. **Diretoria Regional – DR,**
 - 4.2.1.1. Departamento de Obras – DPOBR,
 - 4.2.1.2. Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – CPO,
 - 4.2.1.3. Setor de Atendimento ao Cliente – SEATC,
 - 4.2.1.4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI,
 - 4.2.1.5. Coordenadoria de Comunicação e Marketing – CCM,
 - 4.2.1.6. Coordenadoria de Ouvidoria – COUV,
 2. **Divisão Administrativa e Financeira – DAF,**
 - 4.2.2.1. Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP,
 - 4.2.2.2. Coordenadoria de Apoio Operacional – CAO,
 - 4.2.2.3. Coordenadoria de Contabilidade – CCB,
 - 4.2.2.4. Coordenadoria de Tesouraria – CTS,
 - 4.2.2.5. Coordenadoria de Comissão de Licitação – CCL,
 - 4.2.2.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP,
 3. **Divisão de Programas Sociais – DPS,**
 - 4.2.3.1. Gerência do Sesc Araxá,
 - 4.2.3.2. Coordenadoria de Lazer – CLA,
 - 4.2.3.3. Coordenadoria de Cultura – CCT,
 - 4.2.3.4. Coordenadoria da Saúde e Assistência – CSA,
 - 4.2.3.5. Coordenadoria de Educação – CED,
 - 4.2.3.6. Direção da Escola Sesc,
 - 4.2.3.7. Coordenadoria do Sesc Ler – CSL,
 - 4.2.3.8. Gerência do Sesc Centro,
 - 4.2.3.9. Setor de Odontologia - SEODO - Sesc Centro,
 - 4.2.3.10. Setor de Atendimento ao Cliente - SEATC - Sesc Centro.
 4. **Secretaria Executiva – SECEX,**
 5. **Departamento Jurídico – DPJUR,**
 6. **Consultoria Técnica – COTEC,**
 7. **Setor de Contratos e Convênios – SETCO**

5. DO VALOR E DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Valor global do presente contrato é de (...), referente aos 12 (doze) meses de vigência;

- 5.2. As quantidades citadas abaixo são estimadas, portanto, não sendo concreta toda sua utilização durante a vigência do contrato. Segue tabela detalhada do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	(...)	12	(...)	(...)
Valor Total				R\$ (...)

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Obrigações da contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 6.1.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, mediante justificativa;
- 6.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada ou seus prepostos;
- 6.1.7. A contratante exercerá a fiscalização sobre os serviços, podendo aplicar as penalidades contratuais ou rescindir o contrato, caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;
- 6.1.8. Notificar, por escrito e com antecedência, à contratada quando da aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.9. Efetuar os pagamentos devidos, nas datas dos vencimentos;
- 6.1.10. A Contratante se responsabiliza apenas pela guarda dos equipamentos em comodato;
- 6.1.11. Em caso de sinistro ocasionado por queda de energia a CONTRATADA não se responsabiliza pelo equipamento, e a CONTRATANTE deve tratar diretamente com a concessionária de energia Elétrica do estado.

6.2. Obrigações da contratada:

- 6.2.1. A contratada fornecerá o pessoal necessário para executar os serviços, os quais em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o SESC/DR/AP;
- 6.3. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes no contrato;
- 6.4. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Amapá, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista a entrega do serviço;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos serviços

- especializados e seus equipamentos;
- 6.6. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências desse contrato;
 - 6.7. Repor as suas expensas os produtos nos quais forem constatadas irregularidades imediatamente, contados da notificação feita pelo SESC/DR/AP sem ônus para o mesmo;
 - 6.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
 - 6.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade no recebimento do pagamento resultante da entrega do objeto.
 - 6.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP;
 - 6.11. Manter os equipamentos do objeto do presente Contrato em perfeitas condições de funcionamento, enviando técnico para efetuar os reparos necessários sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
 - 6.12. Oferecer treinamento para servidores/funcionários/operadores do equipamento indicado pela Contratante;
 - 6.13. A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus para a Contratante, todos os suprimentos (toner e papel A4) para uma boa execução do objeto licitado, deverá manter técnicos disponíveis para atender as demandas. Sendo da sua total responsabilidade planejar a logística de atendimento/transporte independente de veículos/malotes/pessoal do SESC/DR/AP, ficando ao seu critério possuir escritório na cidade de Macapá-AP;
 - 6.14. A Contratada realizará a **manutenção preventiva e corretiva das peças e equipamentos** quando os mesmos apresentarem defeitos ou forem danificados, necessitando a substituição, cujos serviços deverão ser realizados de imediato para não ocasionar prejuízo ao SESC/DR/AP;
 - 6.14.1. A substituição de peças e/ou equipamentos defeituosos ou cuja necessidade for constatada nas manutenções preventiva e corretiva pela Contratada, será previamente informada ao Contratante, e mediante autorização expressa deste, realizará a troca, considerando ser um comodato;
 - 6.14.2. As despesas da substituição de peças e /ou equipamento só serão de responsabilidade do Contratante, quando comprovadas negligência e imperícia pela mau utilização realizada pela Contratante;
 - 6.15. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - 6.16. A Contratada deverá fornecer todo material de segurança ao pessoal envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados;
 - 6.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam

- atendendo ao objeto deste contrato, devendo adotar as providências exigidas pela legislação em vigor;
- 6.18. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no mesmo tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Contratante, desde que de responsabilidade da Contratada;
 - 6.19. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
 - 6.20. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que as entregas dos equipamentos e prestação dos serviços, se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
 - 6.21. Atender às determinações da fiscalização do SESC/DR/AP;
 - 6.22. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - 6.23. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
 - 6.24. Responder perante o SESC/DR/AP e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na entrega dos equipamentos.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 7.1. Equipamentos deverão ser novos de primeiro uso;
- 7.2. Fornecer o equipamento com 02 (dois) toner, sendo 01 (um) reserva;
- 7.3. Entregar os toners para reposição no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da solicitação;
- 7.4. A Contratada deverá realizar o fornecimento contínuo de peças, suprimentos, insumos e consumíveis de impressão, incluindo papel branco AP 75g/m² nos formatos A4 e CART;
- 7.5. Todos os insumos de impressão deverão ter qualidade garantida pela Contratada, de forma a atender às demandas da SESC/DR/AP, cabendo a esta solicitar a substituição, sem qualquer ônus, caso os insumos (inclusive papel) não atendam aos níveis mínimos de qualidade exigidos;
- 7.6. Garantir Assistência técnica no máximo 01 (uma) hora a partir da solicitação;
- 7.7. Substituir imediatamente o equipamento com defeito por outro de mesma configuração e características técnicas ou superior obedecendo as mesmas condições contratada;
- 7.8. Fazer manutenção preventiva a cada 30 dias em todos os equipamentos;
- 7.9. Caso a Contratante solicite da Contratada, mais de 2 (duas) vezes, a manutenção no mesmo equipamento pelo mesmo problema reportado por e-mail e o problema persistir, a contratada deverá realizar substituição imediata por outro de mesma configuração e características técnicas ou superior obedecendo as mesmas condições contratada;
- 7.10. A contratada deverá fornecer, sem ônus para a contratante, todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores),

peças e acessórios que deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou reconicionados, para uma boa execução do objeto licitado: materiais, equipamentos, deslocamento de técnico e ferramentas necessárias à execução dos serviços e orientação para uma boa utilização do equipamento;

- 7.11. Somente serão aceitos no máximo dois fabricantes de equipamentos, visando à padronização do parque de impressão, facilitando assim, a utilização de drivers e equipamentos pelos usuários.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

- 8.1. **Prazo para instalação dos equipamentos: em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;**
- 8.2. Conforme necessidades do SESC/DR/AP poderão ser solicitadas máquinas adicionais.
- 8.3. A empresa deverá instalar as máquinas adicionais em até 30 dias após solicitação formal;
- 8.4. As máquinas deverão ser trocadas de dois em dois anos;
- 8.5. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação do SESC/DR/AP irá passar os locais (setores) de cada unidade a serem instalados, configurados e testados as impressoras de rede;
- 8.6. As impressoras em regime de comodato serão instaladas e configuradas nas seguintes unidades Operacionais do SESC/DR/AP:
- 8.6.1. Unidade: SESC ARAXÁ, Rua: Jovino Dinoa nº 4311, Beírol - Macapá/AP
- 8.6.2. Unidade: ESCOLA SESC, Rua: Jovino Dinoa nº 4311, Beírol - Macapá/AP;
- 8.6.3. Unidade: SESC CENTRO: Rua Tiradentes nº 998, Central - Macapá/AP.

9. TERMO DE CONFORMIDADE E ACEITE:

- 9.1. Após a instalação da infraestrutura, o SESC/DR/AP terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a realização dos testes de conformidade;
- 9.2. Findado o prazo mencionado no item anterior, o SESC/DR/AP pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço, lavrando o respectivo Termo de Aceite;
- 9.3. Os testes de conformidade terão por finalidade comprovar se os serviços prestados atendem a todas as especificações contidas neste contrato;
- 9.4. A data do **Aceite Final** será, para todos os fins, considerada como a data de início da prestação do serviço, objeto deste contrato;
- 9.5. Nos testes de conformidade, a contratada deverá substituir, em até 10 (dez) dias úteis, equipamentos necessários ao serviço que eventualmente tenham sido recusados;
- 9.6. O aceite do objeto deste contrato pelo Sesc Amapá, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo contratual, verificadas posteriormente;
- 9.7. A contratada deverá entregar o serviço rigorosamente dentro do prazo estipulado.

10. DO SUPORTE TÉCNICO:

- 10.1. A Contratada responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência deste instrumento contratual;
- 10.2. A Contratada deverá prestar **assistência técnica aos equipamentos instalados**, sem custo adicional em relação ao preço contratado. Todos os equipamentos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.
- 10.3. A Contratada deverá prestar assistência técnica no horário de 08h às 18h nos dias úteis nas seguintes unidades: Sesc Araxá, Escola Sesc e Sesc Centro e para tal, deverá prover, sem qualquer ônus para a SESC/DR/AP, uma solução para abertura e acompanhamento de chamados;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento a Contratada será efetuado, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do SESC/DR/AP), devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 11.2. O pagamento em cheque nominal poderá ser recebido na Coordenadoria de Tesouraria do SESC/DR/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:
 - 11.2.1. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;
 - 11.2.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especial devidamente registrada em cartório, em se tratando de procurador.
- 11.3. O SESC/DR/AP terá o prazo máximo de até **15 (quinze) dias** para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento do objeto deste Contrato. Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitar de imediato;
 - 11.3.1. Caso não haja expediente no SESC/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 11.4. A entrega de Notas Fiscais só poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30, no Setor de Protocolo do SESC/DR/AP.
- 11.5. O SESC/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- 11.6. Caso a contratada tenha CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente;
- 11.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes regularidades fiscais: Certidão Negativa do FGTS, INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Municipal, Estadual e CNDT – (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 12.1. Durante a vigência do contrato os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo **Setor de Tecnologia da informação do Sesc/DR/AP**;
- 12.2. O fiscal terá por responsabilidade receber e certificar a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc/DR/AP ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Instrumento Contratual e/ou normas de segurança cabíveis;
- 12.3. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial;
- 12.4. Solicitar a substituição do objeto deste termo contratual que seja considerado defeituoso, inadequado ou inaplicável.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Contratada a perda do direito à contratação;
- 13.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total;
 - 13.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da nota.
 - 13.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;
 - 13.2.4.1. Conforme análise a ser realizada pela Administração do SESC/DR/AP, caso o vencedor possua outros contratos firmados com o Sesc/DR/AP os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção;
 - 13.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SESC por um período não superior a 02 (dois) anos;
- 13.3. A critério deste Sesc/DR/AP as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

14. DA RESCISÃO:

- 14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à Contratada às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):
 - 14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
 - 14.1.2. Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
 - 14.1.3. A morosidade do seu cumprimento, levando o Sesc/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

- 14.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao Sesc/DR/AP;
- 14.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- 14.1.6. Decretação de falência;
- 14.1.7. Dissolução da empresa;
- 14.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- 14.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato;
- 14.1.10. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.
- 14.2. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesc/DR/AP;
- 14.3. Rescindido o presente contrato por culpa da contratada, o Sesc/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

15. DAS INCIDÊNCIAS:

- 15.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da contratada como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

16. DA REGULARIDADE FISCAL

- 16.1. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado, quais sejam:
 - 16.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 16.1.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
 - 16.1.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
 - 16.1.4. Certidão de regularidade do FGTS; e
 - 16.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

17. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

- 17.1. Constituem partes integrantes o presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº19/0007 – PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência desta ata de registro, sendo facultado ao SESC/DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de

forma a verificar se o participante ainda mantém as condições de habilitação.

18. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

- 18.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;
- 18.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários.

19. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 19.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 19.2. Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
- 19.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.3. Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. A execução do presente contrato é regida, pelas suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sesc;
- 20.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido por colaboradores da contratante, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, até que se comprove a adequação dos mesmos aos termos contratuais;
- 20.3. Qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços deverá ser imediatamente sanada pela contratada, sendo que todos os ônus decorrentes serão de sua inteira responsabilidade, o que não a exime das penalidades previstas neste Contrato.

21. DO FORO:

- 21.1. O foro da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, será sempre o competente para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por

mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Macapá - AP, _____ de _____ de 2019.

ELIEZIR VITERBINO DA SILVA

Presidente do Conselho
Regional Do Sesc/DR/AP
CONTRATANTE

(...)

Proprietário da (...).
CONTRATADA

(...)

FISCAL DO CONTRATO

(...)

GESTOR DESTE CONTRATO

Testemunhas:

1. _____

CPF:

Testemunhas:

2. _____

CPF: